

PARECER Nº 1081/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE
O **PROJETO DE LEI Nº 183/2004**.

Trata-se de projeto de lei do Vereador Eliseu Gabriel, que tem por finalidade instituir o "Dia Municipal da Assistência à Dor e Cuidados Paliativos", a ser comemorado, anualmente, em todo 18 de outubro.

De acordo com o proponente em sua justificativa, a dor é responsável por 75 a 80% dos atendimentos nos serviços de saúde e, em torno de 30 a 40% da população brasileira sofre de dor crônica. Trata-se de um caso de saúde pública que tem trazido conseqüências graves como distúrbios psicológicos, incapacitação para o trabalho e até desestruturação do convívio familiar e que, por isso, merece ter um tratamento especial na discussão em torno do tema por parte do sistema de saúde municipal. Colocando a data no Calendário Oficial da Cidade, o autor pretende estabelecer um debate sobre o tema no âmbito do sistema municipal de saúde que seja multidisciplinar dos aspectos físico, psicológico, familiar, social, religioso, ético e filosófico do paciente, seus familiares e equipes de saúde.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer favorável (fls.4/5), oferecendo, no entanto, substitutivo adaptando o projeto à melhor técnica de redação legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de estimular o debate sobre o tema no município, com o patrocínio do Poder Executivo por meio de palestras, campanhas educativas, eventos publicitários, visando esclarecer a população sobre as formas e locais de tratamento e criando uma cultura assistencial para a dor e cuidados paliativos.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e esportes em, 08.12.2004.

Eliseu Gabriel – Presidente

Beto Custódio – Relator

Carlos Giannazi

Vanderlei Jangrossi